



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 08 À 14 DE ABRIL DE 2004

Nº 900

PÁG. 001/21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 157/2004

Em, 12 de abril de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constantes na Resolução de n.º 031/04, conforme consta do processo TC n.º 8050/02;

RESOLVE tornar sem efeito a portaria n.º 338/03, publicada no Semanário Oficial n.º 869 de 03 à 09 de setembro de 2003, que retificou o ato aposentatório da servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA NEVES, matrícula n.º 24.843-6.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

PORTARIA N.º 158/2004

Em, 12 de abril de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 038/04- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41/03, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a FRANCISCA HENRIQUE BARBOSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula n.º 15.338-9, lotada na Secretaria da Administração.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

EXPEDIENTE Nº 036 /2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, letra j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIR o seguinte processo de suspensão da Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PUBLICAÇÃO	PERÍODO DE GOZO	DATA DA SUSPENSÃO
054248/02	MARIA DE FATIMA F DE LUCENA MACHADO	12.484-2	SEDEC	1º DEC. S.O nº 814/	01/11/03 A 28/04/04	05.03.2004

Em, 13 de Abril de 2004


VANESSA CORREIA LUCENA
SECRETÁRIA

EXPEDIENTE Nº 044 /2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, letra j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIR os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	MAT.	PERÍODO	DIAS
007584/04	ARIEDALVA CRISTINA M DA SILVA	SEDEC	24.882-7	12.05.88 A 12.05.98 1º DECENIO	180

006994/04	CONCEIÇÃO DE LOURDES A DE MEDEIROS	SEPLAN	23.293-9	31.07.87 A 31.07.97 1º DECENIO	180
007935/04	ESTELINA MARIA S DE SOUSA	SEDEC	28.339-8	04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO	180
006566/04	ELIETE DE SOUSA MATIAS	SEDEC	28.381-9	04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO	180
000551/04	EDNA MARIA COSTA PORTELA SOUZA	SEDEC	17.632-0	01.07.85 A 01.07.95 1º DECENIO	180
006764/04	FATIMA DE LOURDES DA SILVA RIBEIRO	SESAU	09.820-5	01.02.90 A 01.02.00 2º DECENIO	180
004179/04	GERLANE OLIVEIRA DA SILVA	SEDEC	28.341-0	01.06.93 A 01.06.03 1º DECENIO	180
000381/04	HENRIQUE FERREIRA DE VASCONCELOS	SEDEC	18.024-6	05.07.85 A 05.07.95 1º DECENIO	180
006714/04	IVONETE DE LIMA CABRAL	SEFIN	15.558-6	01.06.84 A 01.06.94 1º DECENIO	170
007376/04	IVANILDA DOS SANTOS CASTRO	SEDEC	28.254-5	04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO	180
001120/04	JANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO	SEDURB	07.292-3	16.11.87 A 16.11.97 2º DECENIO	180
001878/04	JOSEFA MARTINS DA SILVA	SEDEC	18.408-0	05.07.85 A 05.07.95 1º DECENIO	180
036554/03	JOSE JEOVÁ ALVES DE OLIVEIRA	SEDEC	08.382-8	03.05.89 A 03.05.99 2º DECENIO	180
004399/04	JOSE ARIMATEIA CARLOS DA SILVA	SEPLAN	14.520-3	01.01.94 A 01.01.04 2º DECENIO	100
005054/04	JOSE ROBERTO DE LUCENA	SEDEC	28.336-3	04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO	180
003772/04	JOANA D'ARC MEDEIROS BATISTA	SESAU	18.189-7	05.07.85 A 05.07.95 1º DECENIO	170
004932/04	LUCIA MARQUES DE MELO	SEDEC	09.848-5	12.02.90 A 12.02.00 2º DECENIO	180
007217/04	LUIZ CLAUDIO DA SILVA GAMA	SEPLAN	24.250-1	13.04.88 A 13.04.98 1º DECENIO	140

003894/04	MARINESIA GAMA DA SILVA	SEDEC	18.162-5	14.07.85 A 14.07.95 1º DECENIO	180
006040/04	MARIA CELIA MARTINS	SEDEC	09.180-4	14.08.89 A 14.08.99 2º DECENIO	180
005382/04	MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO	SEDEC	28.246-4	04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO	180
007982/04	MARIA JOSILENE F. DE SOUZA	SEDEC	11.871-1	14.09.91 A 14.09.01 2º DECENIO	180
005927/04	MARIA VILANI F. QUEIROZ LEAL	SEDEC	25.863-6	12.03.91 A 12.03.01 1º DECENIO	160
004169/04	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	SEDEC	12.233-5	17.03.92 A 17.03.02 2º DECENIO	180
003732/04	MARILENE BATISTA TR. DA LUZ	SEDEC	11.414-6	01.03.91 A 01.03.01 2º DECENIO	180
001949/04	MARIA DE FATIMA M DE SOUSA	SEDEC	17.520-0	01.06.85 A 01.06.95 1º DECENIO	110
002491/04	MARIA GORETE RODRIGUES SILVA	SEDEC	25.833-4	12.03.91 A 12.03.01 1º DECENIO	180
002183/04	MARIA BERNADETE ALVES DE LIRA	SESAU	23.253-0	31.07.87 A 31.07.97 1º DECENIO	160
003279/04	MARIA DE LOURDES F CLEMENTINO	SEDEC	28.350-9	04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO	180
003529/04	MARIA CUNHA DA SILVA	SESAU	23.553-9	01.12.87 A 01.12.97 1º DECENIO	180
004145/04	MARIA IVONETE DA COSTA	SEDEC	28.404-1	04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO	180
004622/04	MARIA DE LOURDES G. DA COSTA	SEDEC	14.828-8	01.01.94 A 01.01.04 2º DECENIO	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Haroldo Coutinho de Lucena

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Ruy Manoel Carneiro de Aça Belchior

Secretária da Administração - Vanessa Correia Lucena

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
 GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias
 ASSESSORA

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
 ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
 Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 218.9775

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
 Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038

Não deposite
 lixo em terrenos
 baldios
 MANTENHA
 SUA CIDADE
 SEMPRE LIMPA!

002929/04	MARIA DO SOCORRO CESAR DE OLIVEIRA	SEDEC	11.765-0	01.08.91 A 01.08.01 2º DECENIO	180
003148/04	MARIA DO SOCORRO I. B. MARTINS	SEDEC	28.237-5	04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO	130
003014/04	MARIA MARIANA DA SILVA	SEDEC	23.831-7	13.01.88 A 13.01.98 1º DECENIO	180
003380/04	MARIAGORETTI GORIO BEZERRA	SESAU	12.893-7	01.10.92 A 01.10.02 2º DECENIO	180
003286/04	MARIA DE LOURDES C. CARVALHO	SEDEC	11.459-6	01.03.91 A 01.03.01 2º DECENIO	180
003730/04	NEVEMAR CARVALHO E SILVA	SEDEC	07.588-4	14.03.88 A 14.03.98 2º DECENIO	090
003181/04	NOEMIA DA SILVA ALMEIDA	SEDEC	14.595-5	01.01.94 A 01.01.04 2º DECENIO	180
000104/04	ROSA MARIA CARNEIRO DA C. MEIRA	SEDEC	14.657-9	01.01.84 A 01.01.04 1º E 2º DECENIO	360
003010/04	SEVERINA PORTO MARQUES	SEDEC	28.284-7	01.06.93 A 01.06.03 1º DECENIO	180
002408/04	SILVANA FERREIRA DANTAS	SEDEC	12.198-3	16.03.92 A 16.03.02 2º DECENIO	180
005709/04	TEREZA CRISTINA T. BORBOREMA	SESAU	12.587-3	12.07.92 A 12.07.02 2º DECENIO	180
004807/04	TANIA SELENE DUARTE GOMES	SEDEC	14.550-5	01.01.94 A 01.01.04 2º DECENIO	180
002723/04	TEREZINHA ALMEIDA S DE QUEIROZ	SEDEC	24.925-4	12.05.88 A 12.05.98 1º DECENIO	170
004561/04	TANIA COELI MENEZES ESCOREL	SESAU	24.341-8	28.04.88 A 28.04.98 1º DECENIO	160
004447/04	VICENTE RILSON F. DE ASSIS	SEDEC	18.547-7	05.07.85 A 05.07.95 1º DECENIO	130
006259/04	VALERIA MARIA SIMÕES DA SILVA	SEPLAN	24.397-3	02.05.88 A 02.05.98 1º DECENIO	180

005706/04	VANIA MARIA DE ANDRADE MAIA	SESAU	15.243-9	01.03.94 A 01.03.04 2º DECENIO	150
007833/04	VALERIO SALES GOMES	SEAD	14.531-9	01.01.94 A 01.01.04 2º DECENIO	180
002620/04	VERONICA DO EGITO ANDRADE PEREIRA	SEDEC	22.971-7	13.11.86 A 13.11.96 1º DECENIO	180
001716/04	WILMA DE LOURDES A. A DE CARVALHO	SEDEC	14.806-7	01.01.94 A 01.01.04 2º DECENIO	140

Em, 14 de Abril de 2004


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N.º 56 - GS/SMS

João Pessoa, 12 de abril de 2004.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir o Dr. RENÔ TORRES MACAÚBAS, membro da Comissão Municipal de Oncologia, pelo Dr. NEY RODRIGUES DE LUNA, passando a ter a seguinte composição:

- NEY RODRIGUES DE LUNA - C.P.F n.º 005715984-04
CRM 464 - Matrícula n.º 39.237-5
- IZABEL CLAUDINO DE PONTES - C.P.F n.º 132689614-87
CRM 1237 - Matrícula n.º 27.124-1
- CLEIDE MARIA RODRIGUES DE SOUZA - C.P.F n.º 343.640.054-87
CRM 2554 - Matrícula n.º 18145-5

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 186/2004 CONTRATO N.º 078/2004 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

ORIGEM: Processo n.º 397 - GS/SMS/2004.

Procedimento - Licitatório - Modalidade - Convite n.º 002/2004.

OBJETIVO: Fornecimento de material de consumo para abastecer a Rede Ambulatorial e Hospitalar Municipal e Sede desta Secretaria de Saúde.

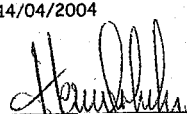
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES TLDA.

VALOR R\$: 786,00 (Setecentos e oitenta e seis reais).

RECURSO FINANCEIRO: Convênio SUS

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2004


HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO
Secretário de Saúde/PMJP.

EXTRATO N.º 187/2004 CONTRATO N.º 074/2004 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS E AVIAMENTOS

ORIGEM: Processo n.º 1263 - SMS/2004.

Procedimento licitatório modalidade - Convite n.º 016/2004

OBJETIVO: Fornecimento de material de consumo tecidos e aviamentos para atender ao setor de rouparia do Instituto Cândida Vargas desta Secretaria.

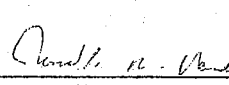
CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

CONTRATADO(A): MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES TLDA.

VALOR R\$: 17.380,00 (Dezesseete mil, trezentos e oitenta reais).

RECURSO FINANCEIRO: Convênio SUS

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2004


DR. JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE
DIRETOR GERAL /IVC

EXTRATO N.º 199/2004 CONTRATO N.º 080/2004 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

ORIGEM: Processo n.º 397 - SMS/2004.

Procedimento -Licitatório -Modalidade-Convite n.º 002/2004.

OBJETIVO: Fornecimento de material de consumo para abastecer a Rede Ambulatorial e Hospitalar Municipal e Sede desta Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): RAINHA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES TLDA.

VALOR R\$: 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

RECURSO FINANCEIRO: Convênio SUS

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2004

HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO
Secretário de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 200/2004 CONTRATO N.º 069/2004 DE FORNECIMENTO DE PÃO E FARINHA DE ROSCA

ORIGEM: Processo n.º 356 - SMS/2004.

OBJETIVO: Fornecimento de pão e farinha de rosca para abastecimento da Rede Hospitalar Municipal.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): RAINHA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES TLDA.

VALOR R\$: 35.590,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais).

RECURSO FINANCEIRO: Convênio SUS

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2004

HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO
Secretário de Saúde/PMJP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0001 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0001 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ALMIRANTE BARROSO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ALMIRANTE BARROSO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR ALMIRANTE BARROSO estabelecida na Rua Enedino Jorge, 361 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no sob n.º 01122319/0001-52, neste ato representado por seu Presidente Maria da Penha Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0001/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Maria da Penha Araújo
Presidente do CEX

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0002 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0002 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DANTAS DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANA CRISTINA ROLIM MACHADO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DANTAS estabelecida na Rua Paulino Santos Coelho S/N - Jardim Cidade Universitária nesta Capital, inscrito no sob n.º 01833907/0001-02, neste ato representado por seu Presidente José Bonifácio de Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0002/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

José Bonifácio de Araújo
Presidente do CEX

PNAETERMO ADITIVO N.º0003 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0003 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR AUGUSTO DOS ANJOS DA
ESCOLA MUNICIPAL E. M. AUGUSTO DOS
ANJOS

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR AUGUSTO DOS ANJOS** estabelecida na Rua Olívio de A. Guerra N 391 - Cristo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01570389/0001-73, neste ato representado por seu Presidente **Diane Gouveia Vilar**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0003/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
 Secretário de Educação e Cultura

Diane Gouveia Vilar
 Presidente da U.E.X

TESTEMUNHAS:

PNAETERMO ADITIVO N.º0004 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0004 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR CARMELITA DANTAS DE
AGUIAR DA ESCOLA MUNICIPAL E. M.
ERNANI SÁTYRO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR CARMELITA DANTAS DE AGUIAR** estabelecida na Rua Prof. José Holmes, 120 - Ernani Sátyro nesta Capital, inscrito no sob n.º 01927620/0001-33, neste ato representado por seu Presidente **Waldinar Freire Silva dos Santos**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0004/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
 Secretário de Educação e Cultura

Waldinar Freire Silva dos Santos
 Presidente da U.E.X

TESTEMUNHAS:

PNAETERMO ADITIVO N.º0005 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0005 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR FREI ALBINO DA ESCOLA
MUNICIPAL E. M. FREI ALBINO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR FREI ALBINO** estabelecida na Av. Governador Argemiro de Figueiredo, 4455 - Bessa nesta Capital, inscrito no sob n.º 01846700/0001-64, neste ato representado por seu Presidente **Marcia Gean O. Alves**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0005/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

Adriana Valéria Santos Diniz
Marcia Gean O. Alves

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

Adriana Valéria Santos Diniz
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Marcia Gean O. Alves
Marcia Gean O. Alves
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Alcides Lima de S. Lima
Dirceu Ribeiro Jr. de S.

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0006 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0006 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO E M FRANCISCO EDWARD DE AGUIAR DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. FRANCISCO EDWARD AGUIAR

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CONSELHO E M FRANCISCO EDWARD DE AGUIAR estabelecida na Rua Generino Maciel, Nº 516 - Jaguaribe nesta Capital, inscrito no sob n.º 01857479/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Paula Bernadete Assis Gadelha, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0006/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

Adriana Valéria Santos Diniz
Marcia Gean O. Alves

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

Adriana Valéria Santos Diniz
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Paula Bernadete Assis Gadelha
Paula Bernadete Assis Gadelha
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Alcides Lima de S. Lima
Dirceu Ribeiro Jr. de S.

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0007 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0007 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EDUC. COM PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR EDUC. COM PARTICIPAÇÃO estabelecida na Rua Maria José Miranda do Amaral, 43 - Conjunto José Vieira Diniz nesta Capital, inscrito no sob n.º 01759293/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Dalvaci Rodrigues Pessoa Lira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0007/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:

Dirceu Ribeiro Jr. de S.
Alcides Lima de S. Lima

Adriana Valéria Santos Diniz
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Dalvaci Rodrigues Pessoa Lira
Dalvaci Rodrigues Pessoa Lira
Presidente da UEX

PNAETERMO ADITIVO N.º0009 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0009 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR MUNICIPAL FUTURO
MELHOR DA ESCOLA MUNICIPAL E. M.
LEÓNIDAS SANTIAGO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FUTURO MELHOR** estabelecida na Rua São Vicente, 350 - Rangel nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929875/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Maria Madalena Guedes Pereira**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0009/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
 Secretário de Educação e Cultura

Maria Madalena Guedes Pereira
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAETERMO ADITIVO N.º0010 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0010 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR APRENDER PARA VENCER
DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. LUIZA
LIMA LOBO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR APRENDER PARA VENCER** estabelecida na Rua Cart. Franc. Inácio R. Filho - Alto do Mateus nesta Capital, inscrito no sob n.º 01935565/0001-23, neste ato representado por seu Presidente **Mônica Maria Matos Albuquerque**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0010/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
 Secretário de Educação e Cultura

Mônica Maria Matos Albuquerque
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAETERMO ADITIVO N.º0011 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0011 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E MESTRES ESCOLA
MUNICIPAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS
DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. OLÍVIO
RIBEIRO CAMPOS

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS** estabelecida na Rua Esmeraldo G. Vieira, 195 - Bancários nesta Capital, inscrito no sob n.º 01908980/0001-98, neste ato representado por seu Presidente **Maurina Ferreira do Egito**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0011/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

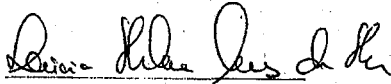
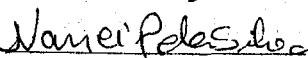
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura


Maurina Ferreira do Egito
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0012 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0012 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PROFESSOR OSCAR DE CASTRO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. OSCAR DE CASTRO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR PROFESSOR OSCAR DE CASTRO estabelecida na Rua Lima Filho, 147 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no sob n.º 01917255/0001-86, neste ato representado por seu Presidente Lindemberg de Paiva Bronzeado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0012/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

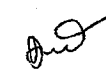
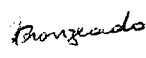
Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

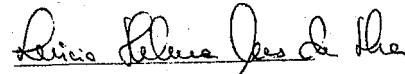
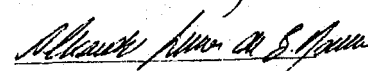
 
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura


Lindemberg de Paiva Bronzeado
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0013 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0013 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO MUNICIPAL GENERAL RODRIGO OTÁVIO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. RODRIGO OTÁVIO, GENERAL

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CONSELHO MUNICIPAL GENERAL RODRIGO OTÁVIO estabelecida na Av. Mato Grosso, 988 - Bairro dos Estados nesta Capital, inscrito no sob n.º 01912970/0001-26, neste ato representado por seu Presidente Silene Maria Lira Vital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0013/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.





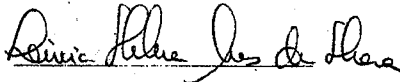
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura


Silene Maria Lira Vital
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:





PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0014 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0014 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA DE NOVAIS DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ZULMIRA DE NOVAIS

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA DE NOVAIS estabelecida na Rua Santa Tereza, 570 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no sob n.º 01951670/0001-56, neste ato representado por seu Presidente Tereza Lúcia de F. Albuquerque, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0014/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

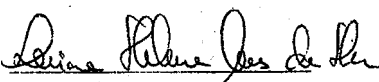
CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

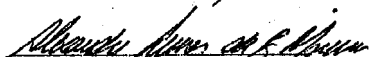
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.


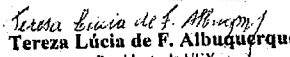
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:






ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Tereza Lúcia de F. Albuquerque
Presidente da UEX

PNAE

PMJP/SEDEC N.º 0015 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR AGOSTINHO FONSECA NETO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. AGOSTINHO FONSECA NETO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR AGOSTINHO FONSECA NETO estabelecida na Rua Fernando Cunha Lima S/N. Conj. Bela Vista - Cristo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01936155/0001-05, neste ato representado por seu Presidente Laurineide Laureano dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0015/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO


O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

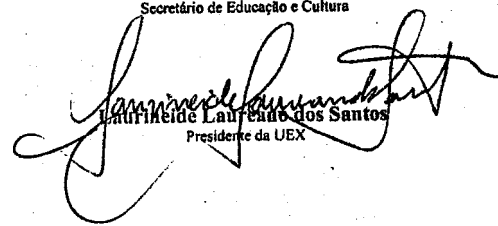
CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

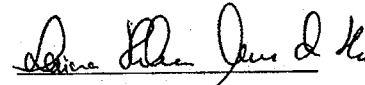
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

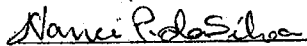
João Pessoa 22 de março de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura


Laurineide Laureano dos Santos
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:





PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0016 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0016 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR AMÉRICO FALCÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. AMÉRICO FALCÃO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR AMÉRICO FALCÃO** estabelecida na Av. Dom Bosco, 557 - Cristo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01908983/0001-21, neste ato representado por seu Presidente **Edna Maria do Amaral Veras**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0016/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:


Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



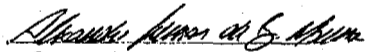
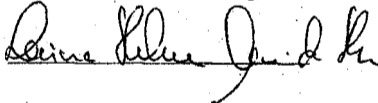

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura


Vera Lúcia N. da Silva
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE**TERMO ADITIVO N.º0017 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0017 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ANA NERY DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANA NERY

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ANA NERY** estabelecida na Rua José Gomes de Abreu, 342 - Alto do Mateus nesta Capital, inscrito no sob n.º 01904607/0001-69, neste ato representado por seu Presidente **Vera Lúcia N. da Silva**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0017/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

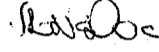
Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:


Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

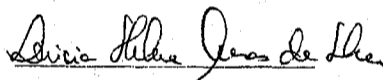
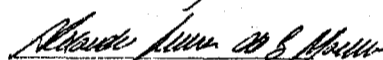
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura


Edna Maria do Amaral Veras
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE**TERMO ADITIVO N.º0018 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0018 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR ANALICE CALDAS DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANALICE CALDAS

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CONSELHO ESCOLAR ANALICE CALDAS** estabelecida na Rua Cecília Miranda, Nº 22 - Jaguaribe nesta Capital, inscrito no sob n.º 01904632/0001-42, neste ato representado por seu Presidente **Francisca Gomes Barreto**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0018/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

[Handwritten signature]
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
 Secretária de Educação e Cultura

[Handwritten signature]
Francisca Gomes Barreto
 Presidente da UFX

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0019 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0019 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL ANALICE GONÇALVES DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANALICE GONÇALVES DE CARVALHO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL ANALICE GONÇALVES estabelecida na Rua 04 de Outubro, Nº 653 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no sob n.º 01945714/0001-35, neste ato representado por seu Presidente Antônio Alberto da C. Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0019/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

[Handwritten signature]

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

[Handwritten signature]
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
 Secretária de Educação e Cultura

[Handwritten signature]
Antônio Alberto da C. Souza
 Presidente da UFX

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0020 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0020 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ÂNGELO NOTARE DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANGELO FRANCISCO NOTARE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR ÂNGELO NOTARE estabelecida na Praça D. Vilas Boas, 27 - Jardim 13 de Maio nesta Capital, inscrito no sob n.º 01932356/0001-26, neste ato representado por seu Presidente Adelma Falcão da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0020/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

[Handwritten signature]

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

[Handwritten signature]
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
 Secretária de Educação e Cultura

[Handwritten signature]
Adelma Falcão da Silva
 Presidente da UFX

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PNAE**TERMO ADITIVO N.º0021 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0021 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANÍBAL MOURA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANÍBAL MOURA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANÍBAL MOURA** estabelecida na Rua São Salvador, Nº 25 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no sob n.º 01908070/0001-05, neste ato representado por seu Presidente **Maria Emília Coelho Correia**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0021/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Maria Emília Coelho Correia
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE**TERMO ADITIVO N.º0022 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0022 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ANÍSIO TEIXEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANÍSIO TEIXEIRA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na

CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR ANÍSIO TEIXEIRA** estabelecida na Rua Lourenço César, 369 - Esplanada I - Esplanada nesta Capital, inscrito no sob n.º 01886513/0001-04, neste ato representado por seu Presidente **Clésio Borborema Brito**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0022/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Clésio Borborema Brito
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE**TERMO ADITIVO N.º0023 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0023 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR RENOVAÇÃO E AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANITA TRIGUEIRO DO VALE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR RENOVAÇÃO E AÇÃO** estabelecida na Rua Emílio de Araújo Chaves, 118 - Altiplano nesta Capital, inscrito no sob n.º 01908988/0001-54, neste ato representado por seu Presidente **Maria de Fátima Lins de Melo**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0023/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:


Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



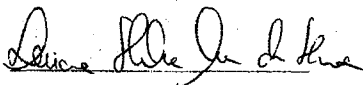
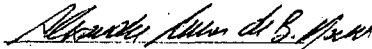

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura


Maria de Fátima Lins de Melo
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0024 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0024 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ANTENOR NAVARRO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANTENOR NAVARRO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR ANTENOR NAVARRO estabelecida na Gramame N 25.000 - Gramame nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929883/0001-81, neste ato representado por seu Presidente Jesualdo Nóbrega do Nascimento, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0024/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

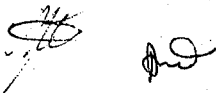
Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:


Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



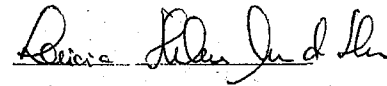
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura


Jesualdo Nóbrega do Nascimento
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:




PNAE

PMJP/SEDEC N.º 0025 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA DO SOCORRO SILVA MACHADO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANTÔNIA DO SOCORRO SILVA MACHADO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA DO SOCORRO SILVA MACHADO estabelecida na Sítio Paratibe, 272 (Zona Rural) - Valentina de Figueiredo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01860013/0001-01, neste ato representado por seu Presidente Estela Maria Reis de Carvalho, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0025/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Estela M. Reis de Carvalho
Estela Maria Reis de Carvalho
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Adriana Valéria Santos Diniz
Natércia Lisboa Souza

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0027 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0027 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR APOLÔNIO SALES DE MIRANDA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. APOLÔNIO SALES DE MIRANDA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR APOLÔNIO SALES DE MIRANDA estabelecida na Rua Eng. Retumba, 240 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no sob n.º 01922062/0001-13, neste ato representado por seu Presidente Natércia Lisboa Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0027/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

Adriana Valéria Santos Diniz
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura

Natércia Lisboa Souza
Natércia Lisboa Souza
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Adriana Valéria Santos Diniz
Natércia Lisboa Souza

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0028 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0028 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ARNALDO DE BARROS MOREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ARNALDO DE BARROS MOREIRA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR ARNALDO DE BARROS MOREIRA estabelecida na Rua Cap. Francisco Pereira, 365 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929872/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Adebaldo de Almeida Costa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0028/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

Adriana Valéria Santos Diniz
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura

Adebaldo de Almeida Costa
Adebaldo de Almeida Costa
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Adriana Valéria Santos Diniz
Natércia Lisboa Souza

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0028 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0028 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ARNALDO DE BARROS MOREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ARNALDO DE BARROS MOREIRA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de

PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR ARNALDO DE BARROS MOREIRA estabelecida na Rua Cap. Francisco Pereira, 365 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929872/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Adebaldo de Almeida Costa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0028/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Adebaldo de Almeida Costa
Presidente da UFX

TESTEMUNHAS:

Adriana Valéria Santos Diniz
Nanci da Silva

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0029 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0029 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA COM SOLIDÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL 1º GRAU Ailton Cavalcante de Ataíde DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. AILTON CAVALCANTE DE ATAÍDE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a COM SOLIDÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL 1º GRAU Ailton Cavalcante de Ataíde estabelecida na Rua 30 de Setembro S/N - Mandacaru nesta Capital, inscrito no sob n.º 01908990/0001-23, neste ato representado por seu Presidente Elizabete Brasilino Leite Olegário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0029/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:

Adriana Valéria Santos Diniz
Adebaldo de Almeida Costa

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Elizabete Brasilino Leite Olegário
Presidente da UFX

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0030 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0030 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JOSEILTON DA S. FERREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. BARTOLOMEU DE GUSMÃO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR JOSEILTON DA S. FERREIRA estabelecida na Rua Joana Domingos Alves Nº 120 Conj. INOCOP - Cristo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01103764/0001-75, neste ato representado por seu Presidente Maria Célia Dantas de Moura, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0030/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

Adriana Valéria Santos Diniz


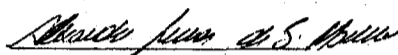
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Maria Célia Dantas de Moura
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0031 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0031 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL NOVO RUMO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. CANTALICE LEITE MAGALHÃES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL NOVO RUMO estabelecida na Rua Manoel de Paula Magalhães, 57 - Bairro das Indústrias nesta Capital, inscrito no sob n.º 01917085/0001-30, neste ato representado por seu Presidente Zélia Maria dos Santos Gouveia, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0031/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Zélia Maria dos Santos Gouveia
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0032 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0032 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR RECONSTRUÇÃO E COMPROMISSO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. CARLOS NEVES DA FRANCA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR RECONSTRUÇÃO E COMPROMISSO estabelecida na Rua Leila Diniz, 244 - Conjunto José Américo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01951684/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Lúcia Maria T. C. dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0032/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

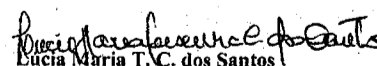
CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

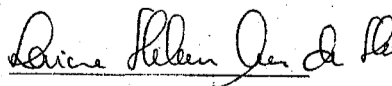
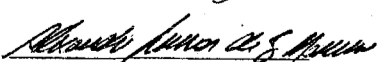
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Lucia Maria T.C. dos Santos
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAETERMO ADITIVO N.º0033 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0033 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR CASTRO ALVES DA ESCOLA
MUNICIPAL E. M. CASTRO ALVES

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR CASTRO ALVES** estabelecida na Rua Manoel Guerra, 71 Funcionários I - Funcionários nesta Capital, inscrito no sob n.º 01112718/0001-32, neste ato representado por seu Presidente João Letício de Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0033/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



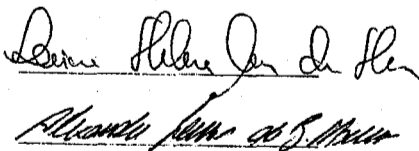
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

João Letício de Souza
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:


PNAETERMO ADITIVO N.º0034 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0034 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR COMENDADOR CÍCERO
LEITE DA ESCOLA MUNICIPAL E. M.
CÍCERO LEITE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de

PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR COMENDADOR CÍCERO LEITE** estabelecida na Av. Goiânia, 125 - Gravata nesta Capital, inscrito no sob n.º 01932353/0001-92, neste ato representado por seu Presidente Maria José Cavalcante do Nascimento, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0034/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



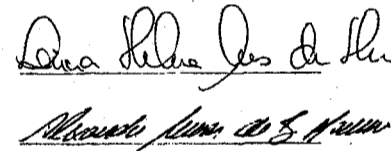
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Maria José Cavalcante do Nascimento
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:


PNAETERMO ADITIVO N.º0035 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0035 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR EDUCAÇÃO EM AÇÃO DA
ESCOLA MUNICIPAL E. M. DAMÁSIO
BARBOSA DA FRANCA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO EM AÇÃO** estabelecida na Rua Sebastião de C. Lima S/N - Varadouro nesta Capital, inscrito no sob n.º 01908069/0001-80, neste ato representado por seu Presidente Maria do Socorro Albuquerque, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0035/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura

Maria do Socorro Albuquerque
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0036 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0036 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA DAURA SANTIAGO RANGEL DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DAURA SANTIAGO RANGEL

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA DAURA SANTIAGO RANGEL estabelecida na Favela Pedra Branca S/N - Cristo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01902596/0001-88, neste ato representado por seu Presidente Rúbia Aliane M. de A. Formiga, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0036/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004.

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura

Rúbia Aliane M. de A. Formiga
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0037 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0037 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR NOVA ESPERANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DAVID TRINDADE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR NOVA ESPERANÇA estabelecida na Rua José Mendonça de Araújo, 88 PROCIND - Mangabeira I nesta Capital, inscrito no sob n.º 01780768/0001-98, neste ato representado por seu Presidente Beatriz S. Soares, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0037/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura

Beatriz S. Soares
Presidente da UEX

PNAETERMO ADITIVO N.º0038 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0038 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL DUARTE DA SILVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DUARTE DA SILVEIRA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL DUARTE DA SILVEIRA estabelecida na Rua Marileta A. Nascimento, 265 - Costa e Silva nesta Capital, inscrita no sob n.º 01137294/0001-60, neste ato representado por seu Presidente Maria das Neves F. de França, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0038/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

Maria das Neves F. de França *AD*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

AD
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Maria das Neves F. de França
Maria das Neves F. de França
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Almeida Junior de S. Lima
Lucena Filho João de S.

PNAE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR CEMDTM DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DUMerval TRIGUEIRO MENDES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE

LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR CEMDTM estabelecida na Rua 14 de Julho, 891 - Rangel nesta Capital, inscrita no sob n.º 01887385/0001-13, neste ato representado por seu Presidente Ana Lúcia Pedrosa Costa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0039/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

AD *Almeida*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

AD
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Ana Lúcia Pedrosa Costa
Ana Lúcia Pedrosa Costa
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Lucena Filho João de S.
Almeida Junior de S. Lima

PNAETERMO ADITIVO N.º0040 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0040 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PROFESSORA LUIZA A NASCIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DUQUE DE CAXIAS

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR PROFESSORA LUIZA A NASCIMENTO estabelecida na Rua Graciliano Delgado, 284 - Costa e Silva nesta Capital, inscrita no sob n.º 01190034/0001-59, neste ato representado por seu Presidente Oneide Moura Matias, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0040/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura

Onaide Moura Matias
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0041 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0041 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SANTA EMÍLIA DE RODAT DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. EMÍLIA DE RODAT, SANTA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SANTA EMÍLIA DE RODAT estabelecida na Rua 02 de Fevereiro, 306 - Rangel nesta Capital, inscrito no sob n.º 01932354/0001-37, neste ato representado por seu Presidente Elinete Palhano de Lima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0041/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura

Elinete Palhano de Lima
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0042 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0042 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. EUCLIDES DA CUNHA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA estabelecida na Rua Valêncio L. de Mendonça - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01886523/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Maria José de Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0042/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura

Maria José de Souza
Presidente da UEX

PNAETERMO ADITIVO N.º 0043 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0043 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR FENELON CÂMARA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. FENELON CÂMARA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR FENELON CÂMARA estabelecida na Rua Adauto Toledo, 157 - Ernesto Geisel nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929880/0001-48, neste ato representado por seu Presidente Lucidalva Alved de Menezes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0043/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

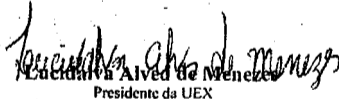
CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

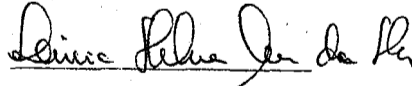

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura


Lucidalva Alved de Menezes
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAETERMO ADITIVO N.º 0044 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0044 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO E COMUM. NA LUTA PELA EDUCAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. FRANCISCA MOURA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de

PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CONSELHO E COMUM. NA LUTA PELA EDUCAÇÃO estabelecida na Rua Silvino Santos, 27 - Mandacaru nesta Capital, inscrito no sob n.º 01979595/0001-31, neste ato representado por seu Presidente Maria do Socorro Farias Torres, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0044/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

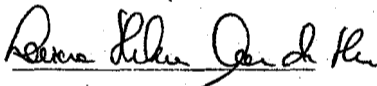

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura


Maria do Socorro Farias Torres
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAETERMO ADITIVO N.º 0045 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0045 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO DA CAIXA ESCOLAR FREI AFONSO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. FREI AFONSO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CONSELHO DA CAIXA ESCOLAR FREI AFONSO estabelecida na Av. Ayrton Senna, 250 - Roger nesta Capital, inscrito no sob n.º 01928434/0001-19, neste ato representado por seu Presidente Maria do Socorro Sá Galdino, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0045/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

[Assinatura]

[Assinatura]

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

[Assinatura]
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

[Assinatura]
Maria do Socorro Sá Galdino
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0046 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0046 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FRUTUOSO BARBOSA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. FRUTUOSO BARBOSA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FRUTUOSO BARBOSA estabelecida na Rua Lopo Garro, 200 - Ilha do Bispo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01912990/0001-05, neste ato representado por seu Presidente Iza Domingos de Lima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0046/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

[Assinatura]

[Assinatura]

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

[Assinatura]
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

[Assinatura]
Iza Domingos de Lima
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0047 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0047 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PROFESSOR HUGO MOURA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. HUGO MOURA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR PROFESSOR HUGO MOURA estabelecida na Rua Faguêdes Varela, 113 - Padre Zé nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929888/0001-04, neste ato representado por seu Presidente Sonja Maria de Oliveira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0047/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

[Assinatura]

[Assinatura]

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

[Assinatura]
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Sonja Maria de Oliveira
Sonja Maria de Oliveira
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Adriana Valéria Santos Diniz
Marcellyno Costa Lima

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0048 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0048 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA SOCIEDADE DE INTEGRAÇÃO COM. ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO COUTINHO, MONSENHOR

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **SOCIEDADE DE INTEGRAÇÃO COM. ESCOLAR** estabelecida na Rua 19 de Março, 339 Baixo Roger - Roger nesta Capital, inscrito no sob n.º 01964516/0001-19, neste ato representado por seu Presidente **Maria do Socorro Ramalho Duarte**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0048/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

Adriana Valéria Santos Diniz
Marcellyno Costa Lima

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

Adriana Valéria Santos Diniz
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
 Secretária de Educação e Cultura

Maria do Socorro Ramalho Duarte
Maria do Socorro Ramalho Duarte
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Adriana Valéria Santos Diniz
Marcellyno Costa Lima

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0049 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0049 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PARTICIPAÇÃO E AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO DE DEUS, CÔNEGO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR PARTICIPAÇÃO E AÇÃO** estabelecida na A. Expedicionários, 728 - Expedicionários nesta Capital, inscrito no sob n.º 01904615/0001-05, neste ato representado por seu Presidente **Marcellyno Costa Lima**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0049/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

Adriana Valéria Santos Diniz
Marcellyno Costa Lima

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

Adriana Valéria Santos Diniz
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
 Secretária de Educação e Cultura

Marcellyno Costa Lima
Marcellyno Costa Lima
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Adriana Valéria Santos Diniz
Marcellyno Costa Lima

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0050 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0050 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MARITÔNIA P. DA SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR MARITONIA P. DA SILVA** estabelecida na Rua Ivan de Assis Costa - Mangabeira VII - Mangabeira nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929878/0001-79, neste ato representado por seu Presidente **Hilda Arruda Ramalho**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0050/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

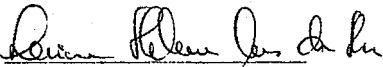
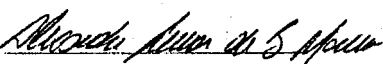
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Hilda Arruda Ramalho
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE**TERMO ADITIVO N.º0051 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0051 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR INTEGRAÇÃO E DEMOCRACIA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO MEDEIROS

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR INTEGRAÇÃO E DEMOCRACIA** estabelecida na Rua Zulmira de Novais, 546 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01912986/0001-39, neste ato representado por seu Presidente **Fátima Aparecida Alves de Souza**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0051/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

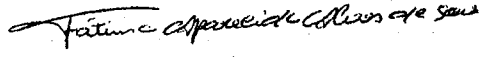
CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

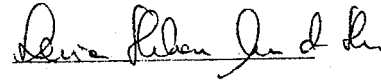

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Fátima Aparecida Alves de Souza
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE**TERMO ADITIVO N.º0052 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0052 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR CENTENÁRIO PRESIDENTE JOÃO PESSOA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO PESSOA, PRESIDENTE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR CENTENÁRIO PRESIDENTE JOÃO PESSOA** estabelecida na Rua Martinho Lutero, 520 - Jardim Veneza nesta Capital, inscrito no sob n.º 01951681-0001/36, neste ato representado por seu Presidente **Geraldo Inácio da Silva**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0052/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

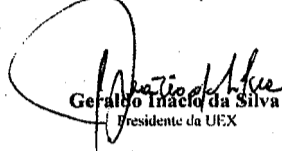
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



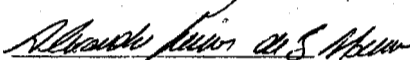
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura


Gerardo Inácio da Silva
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0053 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0053 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA** estabelecida na Rua Des. Santo Stanislau, 460 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01887354/0001-62, neste ato representado por seu Presidente **Gilberto Cruz de Araújo**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0053/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

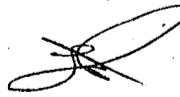
Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:


Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

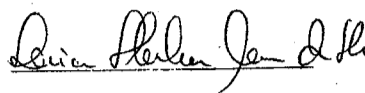
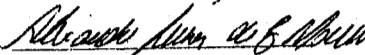
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura


Gilberto Cruz de Araújo
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0054 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0054 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR VIDA NOVA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO XXIII

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR VIDA NOVA** estabelecida na Rua Projetada, 60 Juracy Palhano - Alto do Mateus nesta Capital, inscrito no sob n.º 01877934/0001-79, neste ato representado por seu Presidente **José Carlos da Silva Rosas**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0054/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:


Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:





ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura


José Carlos da Silva Rosas
Presidente da UEX

PNAE**TERMO ADITIVO N.º0055 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0055 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E COMPROMISSO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E COMPROMISSO** estabelecida na Rua Cel. Augusto F. Maia S/N - Conjunto José Américo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01609605/0001-47, neste ato representado por seu Presidente **Josineide Andrade Batista**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0055/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

AD
João

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Josineide H. Batista
Josineide Andrade Batista
Presidente do UEX

TESTEMUNHAS:

*Deivid Helen Jo de S**Nanci Pda Silva***PNAE****TERMO ADITIVO N.º0056 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0056 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE BARROS MOREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOSÉ DE BARROS MOREIRA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE BARROS MOREIRA** estabelecida na Rua Monte Castelo, 41 - Mandacaru nesta Capital, inscrito no sob n.º 01633142/0001-59, neste ato representado por seu Presidente **Dilvane Farias da C. Benjamim**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0056/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

AD
João

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Dilvane Farias da C. Benjamim
Dilvane Farias da C. Benjamim
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*Deivid Helen Jo de S**Nanci Pda Silva***PNAE****TERMO ADITIVO N.º0057 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0057 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JOSÉ EUGÊNIO LINS DE ALBUQUERQUE DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOSÉ EUGÊNIO LINS DE ALBUQUERQUE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR JOSÉ EUGÊNIO LINS DE ALBUQUERQUE** estabelecida na Rua Projetada, 70 - Ernesto Geisel nesta Capital, inscrito no sob n.º 01945719/0001-68, neste ato representado por seu Presidente **Geciane Miranda dos Santos**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0057/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

Adriana Valéria Santos Diniz
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura

Geaciane Miranda dos Santos
Geaciane Miranda dos Santos
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Luiza Helena Jardim de Azevedo
Alvares Lima de S. Lima

PNAE**TERMO ADITIVO N.º0058 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0058 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR PROFª MARIA DAS NEVES ALENCAR DANTAS DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOSÉ NOVAIS

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CONSELHO ESCOLAR PROFª MARIA DAS NEVES ALENCAR DANTAS** estabelecida na Rua Santo Stanislaw, 322 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01877931/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Fernando Guimarães de Menezes**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0058/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

Adriana Valéria Santos Diniz
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura

Fernando Guimarães de Menezes
Fernando Guimarães de Menezes
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Luiza Helena Jardim de Azevedo
Alvares Lima de S. Lima

PNAE**TERMO ADITIVO N.º0059 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0059 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO PADRE LEONEL DA FRANCA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. LEONEL DA FRANCA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CONSELHO PADRE LEONEL DA FRANCA** estabelecida na Rua Antônio Abrantes, 160 - Ernesto Geisel nesta Capital, inscrito no sob n.º 01912987/0001-83, neste ato representado por seu Presidente **Angelita da Silva Almeida**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0059/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

Luiza Helena Jardim de Azevedo
Alvares Lima de S. Lima

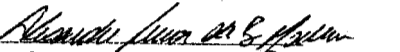
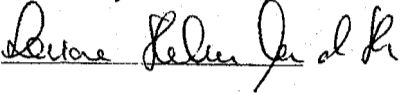
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Angelita da Silva Almeida
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0060 AO CONVÊNIO
PMP/SEDEC N.º 0060 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ MENDES DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. LUIZ MENDES PONTES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ MENDES estabelecida na Rua José Gomes da Silveira, 415 - Cristo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01902579/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Vilma Viana Francisco da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0060/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

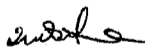
Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

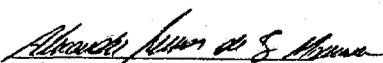
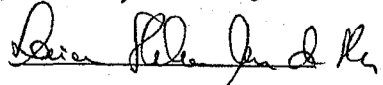




E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Vilma Viana Francisco da Silva
Presidente da UEX

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0061 AO CONVÊNIO
PMP/SEDEC N.º 0061 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EST. OCEANE NASCIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. MARIA RUTH DE SOUSA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR EST. OCEANE NASCIMENTO estabelecida na Rua Abdias Genuino de Lima S/N - Funcionários II nesta Capital, inscrito no sob n.º 02032841/0001-06, neste ato representado por seu Presidente Astrogildo B. Freire, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0061/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

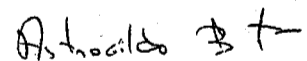




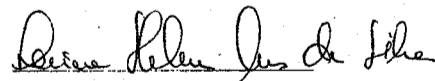

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Astrogildo B. Freire
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

PMP/SEDEC N.º 0061 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR COMPROMISSO E AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. MATIAS FREIRE, CÔNEGO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR COMPROMISSO E AÇÃO** estabelecida na Germiniano da Franca - Torre nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929891/0001-28, neste ato representado por seu Presidente **Maria Vagnê Mangueira**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0062/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

Mangueira *AO*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

AO
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Maria Vagnê R. Mangueira
Maria Vagnê Mangueira
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Diria Helena Jesus de Deus
Alcides Jesus de Deus

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0063 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0063 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MOEMA TINOCO CUNHA LIMA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR MOEMA TINOCO CUNHA LIMA** estabelecida na Rua Severino Bento de Moraes, 175 - Funcionários II nesta Capital, inscrito no sob n.º 01904635/0001-86, neste ato representado por seu Presidente **Lenice Cavalcante B. Lima**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0063/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

AO *Adriana*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

Adriana
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Lenice Cavalcante B. Lima
Lenice Cavalcante B. Lima
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Diria Helena Jesus de Deus
Alcides Jesus de Deus

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0064 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0064 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUN. MONTEIRO LOBATO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. MONTEIRO LOBATO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR MUN. MONTEIRO LOBATO** estabelecida na Rua José da Cunha, 101 - Alto do Mateus nesta Capital, inscrito no sob n.º 01280562/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **Élida Magalhães de Almeida**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0064/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



Elida Magalhães de Almeida

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Elida Magalhães de Almeida
Elida Magalhães de Almeida
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Elida Magalhães de Almeida

Albino Pereira dos Santos

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0065 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0065 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. NAPOLEÃO LAUREANO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E AÇÃO** estabelecida na Rua Adolfo Massa, 700 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929889/0001-59, neste ato representado por seu Presidente **Maria Ivone Sousa da Silva**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0065/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



Maria Ivone

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Maria Ivone Sousa da Silva
Maria Ivone Sousa da Silva
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Elida Magalhães de Almeida

Albino Pereira dos Santos

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0067 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0067 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR RENATO LIMA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. RENATO LIMA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR RENATO LIMA** estabelecida na Rua Monsenhor Severiano, 270 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no sob n.º 01928424/0001-83, neste ato representado por seu Presidente **José Malaquias Marcelino Neto**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0067/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



José Malaquias Marcelino Neto

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:

Elida Magalhães de Almeida

Albino Pereira dos Santos

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

José Malaquias Marcelino Neto
José Malaquias Marcelino Neto
Presidente da UEX

PNAE**TERMO ADITIVO N.º 0066 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0066 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA ASSOCIAÇÃO COMUM, ESCOLA NAZINHA BARBOSA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. NAZINHA BARBOSA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUM, ESCOLA NAZINHA BARBOSA** estabelecida na Rua Francisco Brandão, 925 - Manafra nesta Capital, inscrito no sob n.º 01912985-0001-94, neste ato representado por seu Presidente **Maria do Socorro da Silva Leal**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0066/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

Adriana Valéria Santos Diniz
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Maria do Socorro da Silva Leal
Maria do Socorro da Silva Leal
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Adriana Valéria Santos Diniz
Maria do Socorro da Silva Leal

PNAE**TERMO ADITIVO N.º 0068 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0068 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR RUY CARNEIRO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. RUI CARNEIRO, SENADOR

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR RUY CARNEIRO** estabelecida na Rua João de Brito, 180 - Mandacaru nesta Capital, inscrito no sob n.º 01904609/0001-58, neste ato representado por seu Presidente **Auzeni Andrade Matsubayashi**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0068/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

Adriana Valéria Santos Diniz
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Auzeni Andrade Matsubayashi
Auzeni Andrade Matsubayashi
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Adriana Valéria Santos Diniz
Auzeni Andrade Matsubayashi

PNAE**TERMO ADITIVO N.º 0069 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0069 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SANTA ÂNGELA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. SANTA ÂNGELA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SANTA ÂNGELA** estabelecida na Rua Elias C. de Albuquerque, s/n - Rangel nesta Capital, inscrito no sob n.º 01969065/0001-02, neste ato representado por seu Presidente **Maria Helena Lourenço Vasconcelos**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0069/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



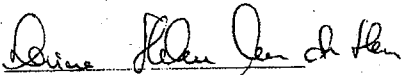
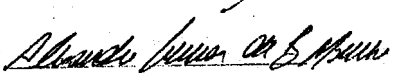
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Maria Helena Lourenço Vasconcelos
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0070 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0070 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLA MUN. SANTOS DUMONT DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. SANTOS DUMONT

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CONSELHO ESCOLA MUN. SANTOS DUMONT** estabelecida na Rua Frei Miguelino, 34 - Varadouro nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929881/0001-92, neste ato representado por seu Presidente José Roberto de Lucena, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0070/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

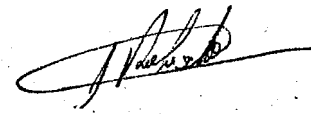
Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

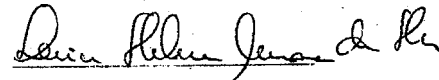
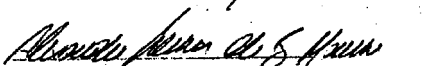
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


José Roberto de Lucena
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0071 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0071 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR SERÁFICO DA NÓBREGA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. SERÁFICO DA NÓBREGA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR SERÁFICO DA NÓBREGA** estabelecida na Rua Ubirajara Targino Botto, 36 - Tambaú nesta Capital, inscrito no sob n.º 01877929/0001-66, neste ato representado por seu Presidente Luzia Bernadete Mendes de Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0071/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

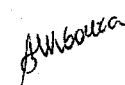
Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

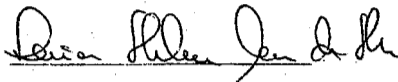
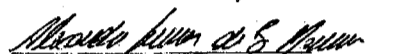
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Luzia Bernadete Mendes de Souza
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0072 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0072 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR SEVERINO PATRÍCIO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. SEVERINO PATRÍCIO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR SEVERINO PATRÍCIO** estabelecida na Rua Índio Araribóia S/N - Alto do Mateus nesta Capital, inscrito no sob n.º 01933350/0001-73, neste ato representado por seu Presidente **Lúcia Maria Silva de Castro**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0072/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

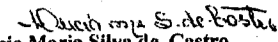
CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

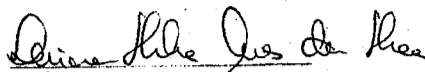
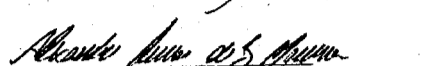
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Lúcia Maria Silva de Castro
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0073 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0073 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUN. THARSILLA BARBOSA DA FRANCA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. THARSILLA BARBOSA DA FRANCA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR MUN. THARSILLA BARBOSA DA FRANCA** estabelecida na Rua Projetada S/N - Groirão nesta Capital, inscrito no sob n.º 01894743/0001-15, neste ato representado por seu Presidente **Francisca Irene R. da Silva**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0073/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

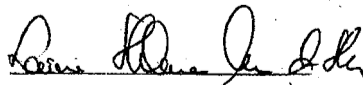

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Francisca Irene R. da Silva
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAETERMO ADITIVO N.º0074 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0074 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR UBIRAJARA PINTO
RODRIGUES DA ESCOLA MUNICIPAL E.
M. UBIRAJARA PINTO RODRIGUES

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR UBIRAJARA PINTO RODRIGUES** estabelecida na Rua José Montenegro, S/N - Bairro dos Ipês nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929886/0001-15, neste ato representado por seu Presidente **Braz Di Lorenzo Oliveira**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0074/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

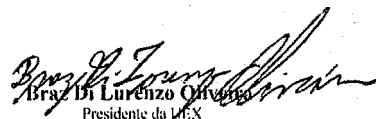
CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

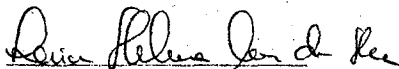
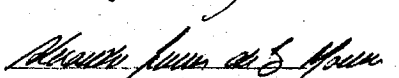
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Braz Di Lorenzo Oliveira
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAETERMO ADITIVO N.º0075 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0075 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR COM BOM SAMARITANO DA
ESCOLA MUNICIPAL E. M. UBIRAJARA
TARGINO BOTTO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR COM BOM SAMARITANO** estabelecida na Av. da Fraternidade, N.º 950 - Cristo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01908072/0001-02, neste ato representado por seu Presidente **Maria Gonçalves do Nascimento**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0075/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

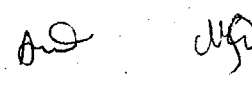
O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

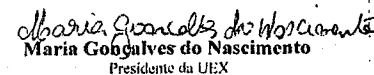
CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

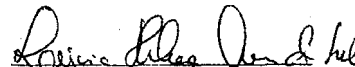
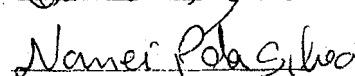
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Maria Gonçalves do Nascimento
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

PMJP/SEDEC N.º 0076 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR VIRGINÍUS DA GAMA E MELO
DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. VIRGINÍUS
DA GAMA E MELO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR VIRGINÍUS DA GAMA E MELO** estabelecida na Rua Com. Antônio S. Lima, 30 Mangabeira I - Mangabeira I nesta Capital, inscrito no sob n.º 01904627/0001-30, neste ato representado por seu Presidente **Gerson Machado Ribeiro**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0076/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

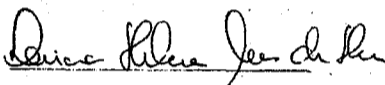
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

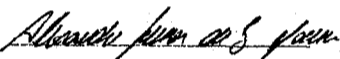
João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Gerson Machado Ribeiro
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:





PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0077 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0077 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL WILLAMS TERROSO DE SOUZA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. WILLIAMS TERROSO DE SOUZA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL WILLAMS TERROSO DE SOUZA estabelecida na Rua José Bonifácio, 1080 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01914040/0001-01, neste ato representado por seu Presidente Rosinete Alves de Noronha, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0077/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

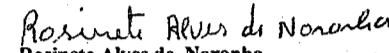
CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

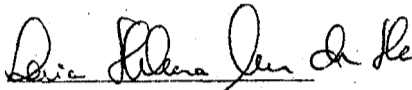
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Rosinete Alves de Noronha
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:





PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0078 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0078 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR AÇÃO NA EDUCAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. LIONS TAMBAÚ

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR AÇÃO NA EDUCAÇÃO estabelecida na Rua Francisco F. Sousa, 31 Água Fria - Bancários nesta Capital, inscrito no sob n.º 01228902/0001-42, neste ato representado por seu Presidente Maria da Luz F. Albuquerque, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0078/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

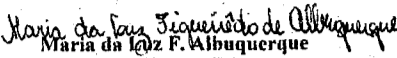
CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Maria da Luz F. Albuquerque
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:





PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0079 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0079 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. PAULO FREIRE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE** estabelecida na Rua Projetada, S/N - Nova Trindade nesta Capital, inscrito no sob n.º 03183892/0001-00, neste ato representado por seu Presidente **Chirley de Souza Sales Martins**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0079/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

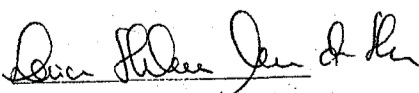
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

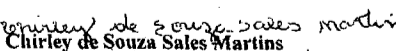
João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:






Chirley de Souza Sales Martins
Presidente da UEX

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0080 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0080 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA **CAIXAR ESCOLAR PROFESSOR DARCY RIBEIRO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DARCY RIBEIRO**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXAR ESCOLAR PROFESSOR DARCY RIBEIRO** estabelecida na Rua Projetada, S/N - Funcionários II nesta Capital, inscrito no sob n.º 03283590/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **Aurília de Q. Pereira**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0080/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

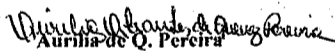
CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

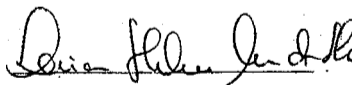
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Aurília de Q. Pereira
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:





PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0081 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0081 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO** estabelecida na Rua Carneiro de Campos, S/N - Ilha do Bispo nesta Capital, inscrito no sob n.º 03283982/0001-64, neste ato representado por seu Presidente **Maria Aparecida Andrade C. Brito**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0081/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

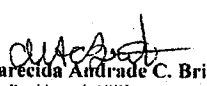
CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

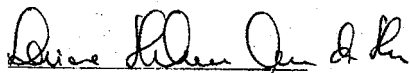
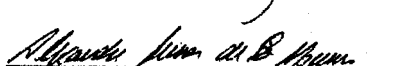
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Maria Aparecida Andrade C. Brito
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0082 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0082 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR TERRA PROMETIDA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ARUANDA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR TERRA PROMETIDA** estabelecida na Rua projetada S/N - Bancários nesta Capital, inscrito no sob n.º 03828277/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **Abigail Niedja de Menezes Sá Braga**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0082/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

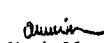
CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

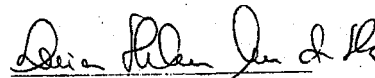

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura


Abigail Niedja de Menezes Sá Braga
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0083 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0083 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ZUMBI DOS PALMARES DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ZUMBI DOS PALMARES

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR ZUMBI DOS PALMARES** estabelecida na Rua Rita Xavier de Oliveira - Mangabeira VI nesta Capital, inscrito no sob n.º 03773573/0001-46, neste ato representado por seu Presidente **Arcaño Pereira Macêdo**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0083/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Arcanjo Pereira Macêdo
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0084 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0084 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ÍNDIO PIRAGIBE DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ÍNDIO PIRAGIBE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR ÍNDIO PIRAGIBE** estabelecida na Rua Beatriz Maria Oliveira, S/N - Mangabeira VII nesta Capital, inscrito no sob n.º 03827035/0001-97, neste ato representado por seu Presidente **Paula Francinete Pereira Braz**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0084/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

[Handwritten signatures]

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Paula Francinete Pereira Braz
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0086 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0086 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR DOM HELDER CÂMARA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DOM HELDER CÂMARA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR DOM HELDER CÂMARA** estabelecida na Rua Joami Severino Ramos, S/N - Valentina de Figueiredo nesta Capital, inscrito no sob n.º 032308851/0001-50, neste ato representado por seu Presidente **Maria Eudes Santos da Silva**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0086/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

[Handwritten signatures]

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Maria Eudes S. da Silva
 Maria Eudes Santos da Silva
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Lucia Helena Jesus da Silva

Aluísio Jesus da Silva

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0085 AO CONVÊNIO
 PMJP/SEDEC N.º 0085 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PEDRA DO REINO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. PEDRA DO REINO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR PEDRA DO REINO estabelecida na Rua Projetada, S/N - Grotão nesta Capital, inscrito no sob n.º 03854594/0001-96, neste ato representado por seu Presidente Maria Gomes Dantas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0085/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

Dantas *AD*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
 ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
 Secretária de Educação e Cultura

Maria Gomes Dantas
 Maria Gomes Dantas
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Lucia Helena Jesus da Silva

Nanci da Silva

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0087 AO CONVÊNIO
 PMJP/SEDEC N.º 0087 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA POETA LUIZ VAZ DE CAMÕES DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. LUIZ VAZ DE CAMÕES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a POETA LUIZ VAZ DE CAMÕES estabelecida na Rua Josefa Taveira, S/N - Mangabeira IV nesta Capital, inscrito no sob n.º 04176621/0001-81, neste ato representado por seu Presidente Josefa Alves de Lucena Costa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0087/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

AD *AD*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
 ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
 Secretária de Educação e Cultura

Josefa Alves Lucena Costa
 Josefa Alves de Lucena Costa
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Aluísio Jesus da Silva

Lucia Helena Jesus da Silva

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0088 AO CONVÊNIO
 PMJP/SEDEC N.º 0088 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA ESCOLA CENECISTA JOÃO REGIS AMORIM DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA CENECISTA JOÃO REGIS AMORIM

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **ESCOLA CENECISTA JOÃO REGIS AMORIM** estabelecida na Rua Adauto Toledo, S/N - Conjunto Ernesto Geisel nesta Capital, inscrito no sob n.º 33621384/1746-13, neste ato representado por seu Presidente Francisca Arruda Ramalho, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0088/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

AS *Q*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura

Francisca Arruda Ramalho
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Nanci Pda Silva

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0090 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0090 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA INSTITUTO JOÃO XXIII DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA SÃO FRANCISCO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **INSTITUTO JOÃO XXIII** estabelecida na Rua Profª Batista Leite, 151 - Roger nesta Capital, inscrito no sob n.º 08301608/001-68, neste ato representado por seu Presidente Ir. Maria Filomena, OSF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0090/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

AS *Q*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretário de Educação e Cultura

Ir. Maria Filomena, OSF
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Nanci Pda Silva

PNAE

TERMO ADITIVO N.º0091 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0091 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA DE MERENDA ESCOLAR HELMUT KUTIN DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA DE 1ª GRAU HERMANN GMEINER

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA DE MERENDA ESCOLAR HELMUT KUTIN** estabelecida na Av. Hilton Souto Maior, 555 - Mangabeira I nesta Capital, inscrito no sob n.º 04673011/0001-93, neste ato representado por seu Presidente Maria da Guia de Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0091/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

AS

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

AS
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Maria da Guiné Araújo
Maria da Guiné Araújo
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos de Jesus

Wander P. da Silva

PNAE

TERMO ADITIVO N.º 0092 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0092 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MENINOS E MENINAS DE RUA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DE ENSINO FUNDAMENTAL DOS MENINOS E MENINAS DE RUA DE JOÃO PESSOA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MENINOS E MENINAS DE RUA estabelecida na Av. Dom Pedro I, 882 - Centro nesta Capital, inscrito no sob n.º 05481301/0001-06, neste ato representado por seu Presidente Teomary de Andrade Alves, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0092/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

AS

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

AS
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Teomary de Andrade Alves
Teomary de Andrade Alves
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos de Jesus

Wander P. da Silva

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0093/ME/2004 QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA FILANTRÓPICA.

Aos 15 (cinco) dias do mês de março, do ano de dois mil e quatro, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, doravante intitulada SEDEC, devidamente representada pelo seu Titular, Profª Adriana Valéria Santos Diniz, e a Unidade Executora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 08299133/0001-12, da Escola Filantrópica, localizada à Rua Projetada Lt. Itubiara, s/nº, Qd. 332, Bairro Conj. Bancários, João Pessoa - PB, doravante intitulada UEX, representada neste ato pelo seu Presidente Maria José de Araújo Castro Aguiar, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Este Convênio assegura o repasse de recursos financeiros à UEX, transferidos à Prefeitura Municipal de João Pessoa, com base na Medida Provisória nº 2.178-36 de agosto de 2001 e na Resolução CD/FNDE nº 01 de janeiro de 2003, cabendo à UEX a responsabilidade pela aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao fornecimento da merenda escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

As ações previstas no presente Convênio, no que couber, serão disciplinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela legislação municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Para execução das ações previstas neste Convênio, a SEDEC solicitará à SEFIN o repasse à UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados, preferencialmente a cada 40 (quarenta) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 05 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30, CÓDIGO CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA 12.306.5046.2115000.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros repassados à UEX, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de alimentos para atendimento ao alunado, vedada a sua aplicação em finalidade diversa ao objetivo deste Convênio;

II - A UEX obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, ao Núcleo de Finanças, da Divisão Administrativa e Financeira, da SEDEC, logo após a aplicação dos mesmos, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

III - A UEX será responsabilizada pelo descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao desvio dos alimentos, atrasos na aquisição dos gêneros, deterioração motivada por armazenagem inadequada ou por vencimento de prazo de validade dos alimentos, bem como aquisição de alimentos estranhos à categoria dos gêneros definidos pelo PNAE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - São obrigações da SEDEC:

- a) aprovar planilha de Projeto e Cronograma de Desembolso de execução;
- b) exercer o controle, a supervisão e o acompanhamento das ações definidas neste Convênio, assim como prestar assistência à UEX, através do Núcleo de Merenda Escolar.

2 - São Obrigações da Unidade Executora:

a) Quanto ao uso dos recursos financeiros:

1. compete ao Presidente e ao diretor financeiro da UEX, assinar cheques dos recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios;
2. executar e controlar os recursos repassados pela SEFIN, para aquisição dos gêneros alimentícios.

b) Quanto à aquisição e qualidade dos gêneros:

1. adquirir os alimentos nos termos previstos em lei;
2. armazenar, controlar, preparar e distribuir a merenda em perfeitas condições de higiene;
3. recorrer aos órgãos de Vigilância Sanitária da Saúde, existentes no Município, de modo a garantir a boa qualidade dos alimentos adquiridos, com vistas à preservação da saúde dos escolares consumidores.

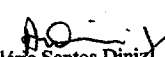
CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento, por qualquer das partes convenentes das obrigações assumidas neste Convênio, implica a sua imediata rescisão, independentemente de decisão judicial, cabendo à parte inadimplente a reparação de perdas e danos.

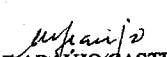
CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (meses), a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente.

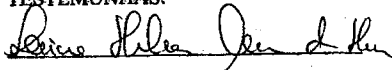
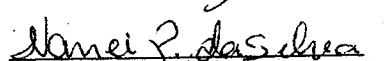
E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 15 de março de 2004


Adriana Valéria Santos Diniz
Secretário de Educação e Cultura


MARIA JOSÉ DE ARAÚJO CASTRO AGUIAR
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...

Você estará
contribuindo
para o
desenvolvimento
de sua
Cidade.